



DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA – DFD Nº 172/2026

Sapezal-MT, 01 de julho de 2026.

Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Interessado: Cláudio José Scariote – Prefeito Municipal

Assunto: Formalização de Demanda para Processo Licitatório (Concorrência Eletrônica).

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto a seguir: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, DENOMINADA ‘PARQUE NATURAL MUNICIPAL RAIMUNDO TIVOTTO MASCARELLO’, PARA APROVAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.”**

A contratação destina-se a dotar o Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello de Plano de Manejo completo, atualizado e aprovado, em conformidade com o Roteiro Metodológico do ICMBio (2018), com a Lei nº 9.985/2000 (SNUC) e o Decreto nº 4.340/2002.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se **tecnicamente indispensável**, considerando que o Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello é uma Unidade de Conservação Municipal, criada pelo Decreto nº 13/2022, com objetivos de:

- Preservar ecossistemas naturais existentes;
- Possibilitar pesquisas científicas;
- Promover educação ambiental;
- Ordenar turismo ecológico, recreação, esporte e lazer;
- Proteger ambientes naturais e biodiversidade.

A Unidade de Conservação não dispõe, atualmente, de Plano de Manejo aprovado, o que ocasiona:

- Ausência de zoneamento ambiental formalmente definido;
- Inexistência de normas de uso e critérios de proteção claros;
- Fragilidade nas diretrizes de fiscalização e ordenamento da visitação;
- Dificuldade na priorização de ações de conservação e de investimentos;
- Insegurança técnico-jurídica nos atos administrativos da gestão da UC.

A inexistência do Plano de Manejo implica riscos e prejuízos, dentre os quais:

- Decisões fragmentadas na gestão da UC;
- Maior risco de conflitos de uso do solo no interior e entorno do Parque;
- Pressão antrópica sobre áreas sensíveis;
- Dificuldade de integração entre conservação ambiental, participação social e políticas públicas municipais;
- Comprometimento da captação de recursos (compensações ambientais, fundos específicos e parcerias) por ausência de instrumento de planejamento reconhecido;
- Manutenção da UC em situação irregular perante o SNUC, por ausência de seu principal instrumento de gestão.

A contratação da empresa especializada permitirá:

- Elaboração de Plano de Manejo completo, alinhado à metodologia do ICMBio (2018);
- Definição do zoneamento interno e da zona de amortecimento;
- Estabelecimento de normas de uso, critérios de proteção e programas de manejo;
- Ordenamento do uso público, turismo ecológico, recreação e lazer;
- Consolidação de diagnósticos físico, biótico, socioeconômico, institucional e de uso público;
- Fortalecimento da participação social, por meio de oficinas e reuniões;
- Criação de base cartográfica e banco de dados georreferenciados;
- Estruturação de programas e projetos para médio e longo prazos, com metas, indicadores e plano de ação.



Diante do exposto, a contratação constitui exigência técnica e legal para assegurar a efetividade da gestão do Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello e o cumprimento das normas do SNUC e da legislação ambiental vigente.

III- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades foram definidas com base no levantamento técnico elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e estão detalhadas na **Planilha do Edital**, que acompanha este processo.

Assim, a quantidade a ser contratada é:

Item único: 01 (uma) unidade de conjunto de serviços de elaboração e implementação dos estudos técnicos do Plano de Manejo, em regime de **empreitada por preço global**, com julgamento pelo critério de **Menor Preço Global**.

O Serviços que correspondem a este procedimento, estimam-se estruturados em seis produtos principais, a serem detalhados futuramente no Termo de Referência:

Produto 1 – Plano de Trabalho Ajustado;

Produto 2 – Diagnóstico e Caracterização da Unidade de Conservação e zona de amortecimento;

Produto 3 – Guia do Participante;

Produto 4 – Oficina de Plano de Manejo;

Produto 5 – Versão Preliminar do Plano de Manejo;

Produto 6 – Versão Final do Plano de Manejo.

Todos os valores constam formalmente no balizamento e na planilha oficial do processo.

IV- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação, vale dizer que a formalização do valor unitário do item é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de edital que será anexada ao processo licitatório.

Foram consideradas, para fins de estimativa, propostas de três empresas especializadas em elaboração de Plano de Manejo de Unidades de Conservação:

- FIBRAcon – Consultoria, Perícias e Projetos Ambientais Ltda;
- ECOSOUL – Planejamento, Consultoria e Soluções Ambientais Ltda;
- PLANTUC – Consultoria Socioambiental Ltda EPP.

A partir das propostas válidas constantes na planilha de balizamento de preços, foi obtido o **valor estimado de referência**, calculado pela média dos orçamentos considerados, resultando em:

- Estimativa de preço (valor global do conjunto de serviços): R\$ 381.818,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil e Oitocentos e Dezoito Reais).

V- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

A contratação deverá seguir o fluxo previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, observando as fases preparatória, externa e contratual.

A conclusão do processo é indispensável para evitar atraso na elaboração do plano de manejo.

A previsão de encerramento dar-se-á conforme andamento das fases obrigatórias do certame e cronograma da Administração.

VI- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Decreto Municipal nº 045/2023, 084/2025.



VIII- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinentes para a realização da presente licitação.

Atenciosamente,

Jocelia Ferreira da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Wallan Vinicius Reis Figueiredo
Engenheiro Ambiental
Matrícula: 4118